

PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2020

Processo Administrativo n.º 54/2020

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de cascos de botijão de gás de cozinha e recarga de gás de cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 21/10/2020 às 09h29min do dia 04/11/2020.

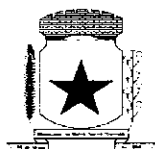
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h30min às 09h59min do dia 04/11/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min. do dia 04/11/2020.

LOCAL: www.blcompras.com

DOTAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	340	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	650	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	660	05.001.15.122.0070.2009	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1560	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1570	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1580	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1590	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1600	06.002.12.361.0210.2016	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1930	06.003.12.361.0250.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2030	06.004.12.365.0260.2019	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2140	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2150	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2160	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2170	06.004.12.365.0270.2020	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2580	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2590	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

2020	2600	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2960	08.002.10.301.0360.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2961	08.002.10.301.0360.2029	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3020	08.002.10.304.0370.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3025	08.002.10.304.0370.2030	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3090	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3300	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3310	09.002.08.244.0400.2033	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3330	09.002.08.244.0400.2033	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3510	09.003.08.243.0410.6034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3600	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

VALOR MÁXIMO: R\$ 36.305,97 (trinta e seis mil, trezentos e cinco reais e noventa e sete centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎ 43.3266.1222 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60.

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "NOÊMIA
BITTENCOURT CARNEIRO".**

Rua: Walfredo Bittencourt Moraes Nº 1025, (43) 3266-11-75 – email: cmeinsbarbara@gmail.com
Nova Santa Bárbara – Pr.

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Centro Municipal de Educação Infantil "Noêmia Bittencourt Carneiro"

Data: 13/10/2020

PARA: Setor de Licitação

Nº 020/2020

ASSUNTO: Solicitação de Compra – Gás de Cozinha

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Senhoria a Solicitação de Compras de Gás de Cozinha, para Processo Licitatório por um período de 12 (doze) meses.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Simone Aparecida Braz de Lima

Diretora

Portaria nº. 087/2019

Recebido por:

Nome
Assinatura

13/10/2020
Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512. ☎ 43.3266.1222 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60.

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “NOÊMIA BITTENCOURT CARNEIRO”.

Rua: Walfredo Bittencourt Moraes Nº 1025, (43) 3266-11-75 – email: cmeinsbarbara@gmail.com
Nova Santa Bárbara – Pr.

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

“Aquisição de Gás de Cozinha”

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	Casco de botijão de gás em cilindro P45, contendo 45 kg.	----	UN
2	Casco de botijão de gás, contendo 13 kg.	----	UN
3	Gás de cozinha, em botijão contendo 13 kg	108	UN
4	Gás de cozinha, em cilindro contendo 45 kg	----	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Secretaria Municipal de Assistência Social

C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

sol. 136

05

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Secretaria Municipal de Assistência Social	Nº 074/2020
Para: Secretaria de Administração/Setor de Licitações	Data: 13/10/2020
Assunto: Abertura de Licitação	

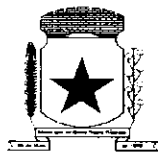
Solicito **abertura de licitação** para **aquisição de cascos de botijão de gás de cozinha e recarga de gás de cozinha** para suprir as necessidades desta secretaria por um período de **12 (doze) meses**, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quantidade
2	Casco de botijão de gás, contendo 13 kg.	04
3	Gás de cozinha, em botijão contendo 13 kg	50

Keiziany de Oliveira
KEIZIANY DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

RECEBIDO POR:	DATA
<i>[Assinatura]</i>	14/10/2020



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sol. 137
05

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 226/2020

PARA: Secretaria de Administração

DATA: 14/10/20

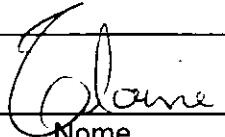
ASSUNTO: Licitação de botijão gás

Encaminhamos a Vossa Senhoria a lista de gás para ser
licitado.

Atenciosamente,

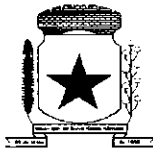

Michele Soares de Jesus
Secretária Municipal de Saúde

Recebido por:


Nome


Assinatura

14, 10, 2020
Data



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07

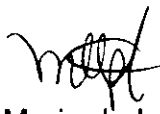
Secretaria Municipal de Saúde

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	Gás de cozinha, em botijão contendo 13 kg	15	UN

Nova Santa Bárbara, 14 de outubro de 2020.

Michele Soares de Jesus
Secretaria Municipal de Saúde


Maria de Lourdes Pereira Almeida
Responsável pela licitação



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 14 de outubro de 2020.

DE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Venho por meio desta, encaminhar a previsão de gastos de gás de cozinha, para o período de 12 (doze) meses, conforme anexo, para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Wallison Matheus Sampaio
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

09

ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

Nome do produto/serviço	Quantidade
Gás de cozinha, em botijão contendo 13 kg	08



CORRESPONDÊNCIA INTERNA	Nº 096/2020
DE: Secretaria de obras	Data: 13/10/2020
PARA: Setor de licitação	

Em razão do Pregão Presencial nº 25/2020 ter sido deserto, mediante autorização desta secretaria, solicito reabertura de processo licitatório para aquisição de 10 recargas de gás de cozinha, em botijão contendo 13 kg, para suprir as necessidades desta Secretaria por um período de 12 (Doze) meses.

Atenciosamente

Nelson Lemes Gonçalves

Secretário de obras, trabalho e geração de empregos.

Recebido por:		15/10/2020
Nome	Assinatura	



Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano- EF

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes, 735 - Jardim Alto da Boa Vista
Nova Santa Bárbara - PR
Fone/Fax: (43) 3266-1195 - CEP: 86250-000
E-mail: emegpnsb@hotmail.com

Sol. 140

11

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nº 030/2020

Data: 14/10/2020

DE: ESCOLA MUNICIPAL EDSON GONÇALVES PALHANO

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: LISTA PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O presente tem a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria lista para aquisição de recarga de gás de cozinha, para abertura de Licitação.

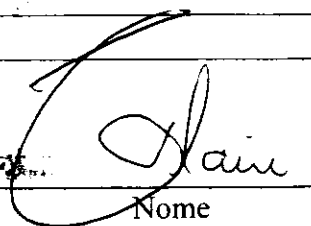
Os referidos materiais serão usados na Escola Mun. Edson Gonçalves Palhano.

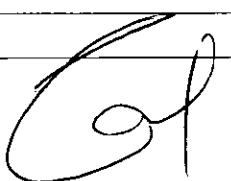
Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente


Adélia Madalena Cardoso Ferreira
Diretora – Portaria nº 2/2019

Recebido por:

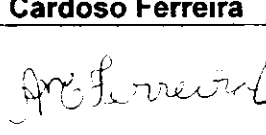
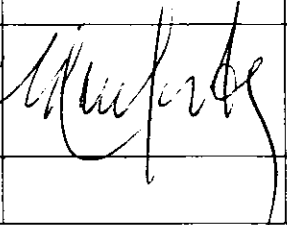
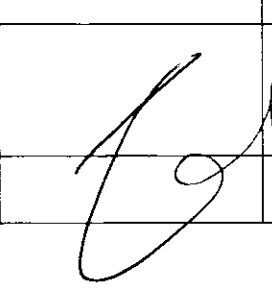

Nome


Assinatura

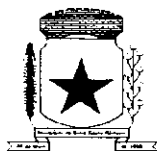
15/10/2020
Data

**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	Casco de botijão de gás em cilindro P45, contendo 45 kg.	-	UN
2	Casco de botijão de gás, contendo 13 kg.	-	UN
3	Gás de cozinha, em botijão contendo 13 kg	10	UN
4	Gás de cozinha, em cilindro P45 contendo 45 kg	48	UN

	SOLICITANTE	SECRETÁRIO	DEP.COMPRAS	ATENDIDO
NOME	Adélia Madalena Cardoso Ferreira	Marcilio da Silva	Daiane Alves	NF Nº
ASSINATURA				VALOR
DATA	14/10/2020			DATA

Sol. 141
13



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, ☎ (43) 3266.8100
C.N.P.J. N.° 95.561.080/0001-60 Nova Santa Bárbara - Paraná

ESCOLA MUN. MARIA DA CONCEIÇÃO KASECKER

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n° 760, ☎ (43) 3266.1498
E-mail: escolamck@yahoo.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	N.° 018/2020
DE: ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO KASECKER	Data: 15/10/2020
PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DPTO DE COMPRAS	
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE COMPRA DE RECARGA DE GÁS E CASCOS DE BOTIJÃO DE 13 KILOS.	

Vimos através da presente SOLICITAR a Vossa Senhoria a compra de gás de cozinha de 13 kilos, cascos de botijão, para a Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Maurílio Shimati Inoue

Diretor Escola Maria da Conceição Kasecker

Recebido por:			15/10/2020
	Nome	Assinatura	Data



PREFEITURA MUNICIPAL

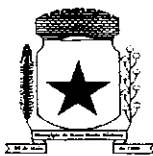
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

1

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	Casco de botijão de gás em cilindro P45, contendo 45 kg.		UN
2	Casco de botijão de gás, contendo 13 kg.	6	UN
3	Gás de cozinha, em botijão contendo 13 kg	60	UN
4	Gás de cozinha, em cilindro contendo 45 kg		UN



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

15

RAZÃO SOCIAL: Noroeste Com. de Gás
ENDEREÇO: Rua José Batista Proença 1384
CNPJ: 06.332.329.0001-36
TELEFONE: (43) 32671500
EMAIL: SEMPREASSIM.S.JERONIMO@HOTMAIL.COM

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100

Email: compras@nsb.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇO

Item	Nome do produto/serviço	Valor unitário
1.	Gás de cozinha, em botijão contendo 13 Kg.	72.00
2.	Casco de gás de cozinha contendo 13 Kg.	130.00
3.	Gás de cozinha, em cilindro contendo 45 Kg.	310.00
4.	Casco de botijão de gás de cozinha em cilindro P45, Contendo 45 Kg.	480.00

06.332.329/0001-36

Carimbo com CNPJ **NOROESTE COMÉRCIO DE GÁS LTDA**

Rua José Batista Proença, 1384
Centro - CEP 86.270-000
Assinatura **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

Data – 31/08/2020



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

16

RAZÃO SOCIAL: São Jerônimo da Serra distribuidora de gás Ltda
ENDEREÇO: Av. Pedro Ferreira da Costa 1220
CNPJ: 15.293.438/0001-82
TELEFONE: (43) 3267 1227
EMAIL: _____

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

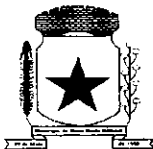
CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100

Email: compras@nsb.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇO

Item	Nome do produto/serviço	Valor unitário
1.	Gás de cozinha, em botijão contendo 13 Kg.	85,00
2.	Casco de gás de cozinha contendo 13 Kg.	100,00
3.	Gás de cozinha, em cilindro contendo 45 Kg.	340,00
4.	Casco de botijão de gás de cozinha em cilindro P45, Contendo 45 Kg.	245,00

Carimbo com CNPJ – **15.293.438/0001-82**
SÃO JERONIMO DA SERRA-
DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
Assinatura – [Assinatura] **AV PEDRO FERREIRA DA COSTA 1220**
ENTRO CEP 86270 000
Data – 31/08/20



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

17

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL:

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100

Email: compras@nsb.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇO

Item	Nome do produto/serviço	Valor unitário
1.	Gás de cozinha, em botijão contendo 13 Kg.	72,00
2.	Casco de gás de cozinha contendo 13 Kg.	130,00
3.	Gás de cozinha, em cilindro contendo 45 Kg.	299,00 349,00
4.	Casco de botijão de gás de cozinha em cilindro P45, Contendo 45 Kg.	349,00

Carimbo com CNPJ –

14.965.434/0001-30

Assinatura

JOSÉ FERREIRA MENDONÇA
Av. Manoel Ribas, 335
Centro - CEP: 86.250-000
Nova Santa Barbara - Paraná

Data –

01.09.2020

Item	Nome do produto/serviço	Preço I. Noroeste C. Gas LTDA	Preço II. S. J. S. Distribuid ora GAS LTDA	Preço III. Jose F. Mendonc a	Media de Preços
1.	Gás de cozinha, em botijão contendo 13 Kg	72,00	85,00	72,00	76,33333
2.	Casco de gás de cozinha contendo 13 Kg	130	100	130	120
3.	Gás de cozinha, em cilindro contendo 45 Kg	310	340	299	316,3333
4.	Casco de botijão de gás de cozinha em cilindro P45, contendo 45 kg	490	245	349	361,3333



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 15/10/2020.

De: **Prefeito Municipal**

Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação as correspondências expedidas pelas Secretarias Municipais, solicitando o registro de preços para eventual aquisição de cascos de botijão de gás de cozinha e recarga de gás de cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para a abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Eric Kondo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 15/10/2020.

De: Setor de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Registro de preços para eventual aquisição de cascos de botijão de gás de cozinha e recarga de gás de cozinha.

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para o registro de preços para eventual aquisição de cascos de botijão de gás de cozinha e recarga de gás de cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses, num valor máximo previsto de R\$ 36.305,97 (trinta e seis mil, trezentos e cinco reais e noventa e sete centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Departamento de Contabilidade**

Para: **Sector de Licitações**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Excelência em data de 15/10/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para o registro de preços para eventual aquisição de cascos de botijão de gás de cozinha e recarga de gás de cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses, num valor máximo previsto de R\$ 36.305,97 (trinta e seis mil, trezentos e cinco reais e noventa e sete centavos).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

- 03 – Secretaria Municipal de Administração;
 - 001 - Secretaria Municipal de Administração;
 - 04.122.0060.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 340.

- 05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;
 - 001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;
 - 15.122.0070.2009 – Manutenção da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;
 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 650; 660.

- 06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
 - 002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas;
 - 12.361.0210.2016 – Manutenção do Departamento Municipal de Educação/Escolas;
 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 1560; 1570; 1580; 1590; 1600;
 - 003 – Ensino Fundamental - FUNDEB;
 - 12.361.0250.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB;
 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 1930;
 - 004 – CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro;
 - 12.365.0260.2019 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB;
 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2030;
 - 12.365.0270.2020 – Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro;
 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2140; 2150; 2160; 2170.

- 08 – Secretaria Municipal de Saúde;
 - 001 – Fundo Municipal de Saúde;
 - 10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2580; 2590; 2600.
 - 002 – Fundo Municipal de Saúde – PAB/SUS
 - 10.301.0360.2029 – Bloco de Assistência Farmacêutica;
 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2960; 2961;
 - 10.304.0370.2030 – Bloco de Vigilância em Saúde;
 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3020; 3025;

- 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - 001 - Secretaria Municipal de Assistência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

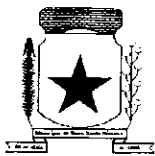
08.244.0380.2031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3090;
002 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0400.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3300; 3310; 3330;
003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
08.243.0410.6034 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3510;
08.243.0430.2035 – Manutenção do Conselho Tutelar;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3600.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 15 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora/CRC 045096/O-4



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitação

Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 15/10/2020.

Prezada Senhora,

Em atenção às correspondências expedidas pelas Secretarias Municipais, solicitando o registro de preços para eventual aquisição de cascos de botijão de gás de cozinha e recarga de gás de cozinha, para suprir as necessidades por um período de 12 (doze) meses, num valor máximo previsto de R\$ 36.305,97 (trinta e seis mil, trezentos e cinco reais e noventa e sete centavos) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

03 – Secretaria Municipal de Administração;

001 - Secretaria Municipal de Administração;

04.122.0060.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 340.

05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

15.122.0070.2009 – Manutenção da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 650; 660.

06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas;

12.361.0210.2016 – Manutenção do Departamento Municipal de Educação/Escolas;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 1560; 1570; 1580; 1590; 1600;

003 – Ensino Fundamental - FUNDEB;

12.361.0250.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 1930;

004 – CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro;

12.365.0260.2019 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2030;

12.365.0270.2020 – Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2140; 2150; 2160; 2170.

08 – Secretaria Municipal de Saúde;

001 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2580; 2590; 2600.

002 – Fundo Municipal de Saúde – PAB/SUS

10.301.0360.2029 – Bloco de Assistência Farmacêutica;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2960; 2961;

10.304.0370.2030 – Bloco de Vigilância em Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

24

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3020; 3025;

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

001 - Secretaria Municipal de Assistência Social;

08.244.0380.2031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3090;

002 – Fundo Municipal de Assistência Social;

08.244.0400.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3300; 3310; 3330;

003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

08.243.0410.6034 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3510;

08.243.0430.2035 – Manutenção do Conselho Tutelar;

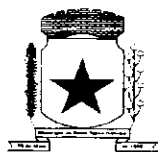
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3600.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

PARECER JURÍDICO nº 217/2020

Assunto: Registro de Preço para aquisição de cascos de botijão de gás de cozinha e recarga de gás de cozinha.

Solicitante: Setor de Licitação.

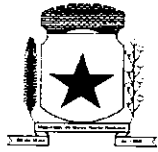
Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto a modalidade licitatório a ser adotada para Registro de Preço para aquisição de cascos de botijão de gás de cozinha e recarga de gás de cozinha, para suprir as necessidades de toda as secretarias municipais.

Em linhas gerais, para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviços, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no art. 37, XXI, que diz que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...”. O Registro de Preços está previsto na Lei 8.666/93, art. 15, II:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

.....
II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

O Decreto nº 7.892, em seu art. 7º, assim prevê: A **licitação** para **registro** de preços será realizada na **modalidade** de concorrência, do tipo menor **preço**,



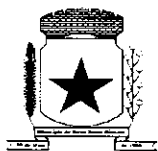
nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na **modalidade** de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Marçal Justen Filho em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, (2008, p. 201) traz inclusive a distinção entre o Sistema de Registro de Preços e a modalidade Pregão:

O pregão é uma modalidade de licitação, enquanto o registro de preços é um sistema de contratações. Isso significa que o pregão resulta num único contrato (ainda que possa ter a execução continuada), enquanto o registro de preços propicia uma série de contratações, respeitados os quantitativos máximos e a observância do período de um ano. Dito de outro modo, o pregão se exaure com uma única contratação, enquanto o registro de preços dá oportunidade a tantas contratações quantas forem possíveis (em face dos quantitativos máximos licitados e do prazo de validade).

Já a Lei 10.520/02, que instituiu o pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, previu em seu art. 11, a utilização do registro de preços, desde que os entes fizessem tal prescrição em regulamento específico, o que é feito, de maneira geral, por decreto.

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.



Por conta de tal inovação, o Decreto Federal 3.931/01 sofreu alteração em seu art. 3º, passando a vigorar da seguinte maneira:

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nos 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 4.342, de 23.8.2002).

A escolha da modalidade não é subsumida ao alvitre do Administrador, esta escolha é ato vinculado ao arcabouço normativo, não podendo ele se eximir de observá-lo, sob pena de responsabilidade.

O pregão é uma modalidade bastante utilizada atualmente sob o sistema de registro de preços. As vantagens de sua utilização são enormes, principalmente pelo fato de sua ampla publicidade atrair inúmeros licitantes, o que não ocorre, por exemplo, na modalidade convite. Com o pregão, os licitantes têm a oportunidade de exaurirem suas propostas e, ao final, vence o que conseguir cotar o menor preço.

Diante das considerações acima, por se tratar de uma aquisição considerada comum, de produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontrados facilmente no mercado.

O presente processo, poderá se dar pela modalidade pregão, seja em sua forma presencial ou eletrônica, visando registro de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 19 de outubro de 2020.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNADe: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2020**, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de cascos de botijão de gás de cozinha e recarga de gás de cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 005/2020, nomeando o Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Nova Santa Bárbara, 19/10/2020.


Eric Kondo

Prefeito Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 19/10/2020.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e minuta da ata de registro de preço do Pregão Eletrônico nº 33/2020, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de cascos de botijão de gás de cozinha e recarga de gás de cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



Processo Administrativo nº 054/2020

Pregão Eletrônico nº 033/2020

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de cascos de botijão de gás de cozinha e recarga de gás de cozinha.

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o edital do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 033/2020, o qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de cascos de botijão de gás de cozinha e recarga de gás de cozinha.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 5.450/2005 *[para pregão no formato eletrônico]* e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;



III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados, e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

O processo veio a esta Procuradoria Jurídica, devidamente autuado, em um volume, contendo a solicitação das secretarias municipais, no entanto sem justificativa do consumo em razão da quantidade solicitada, que por cautela esse jurídico sempre entende por conveniente. Após o departamento competente procedeu a pesquisa de preços, a fim de formar diante do que determina a legislação, parâmetros para compor os preços máximos dos produtos a serem adquiridos e da despesa total.

O setor contábil indicou dotação orçamentária para fazer frente a despesa pretendida, a procuradoria jurídica emitiu parecer sobre a modalidade a ser adotada, no caso pregão seja em sua forma presencial ou eletrônica e finalmente a autoridade competente determinou a continuidade do processo e elaboração do edital convocatório, na modalidade pregão eletrônico.



Denota-se que a minuta do edital seguiu até o presente momento as prescrições da legislação em vigor, em especial da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, não se observa ilegalidade ou irregularidade insanáveis quanto ao procedimento, estando o edital convocatório, bem como a minuta do contrato/ata de registro de preço aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas no edital, com seus anexos, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

É o parecer.

Atenciosamente.

Nova Santa Bárbara, 20 de outubro de 2020.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 33/2020
Processo Administrativo n.º 54/2020

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cascos de botijão de gás de cozinha e recarga de gás de cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 21/10/2020 às 09h29min do dia 04/11/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h30min às 09h59min do dia 04/11/2020.

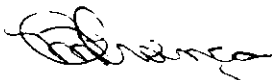
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min. do dia 04/11/2020.

LOCAL: www.bllcompras.com

Preço Máximo: R\$ 36.305,97 (trinta e seis mil, trezentos e cinco reais e noventa e sete centavos).

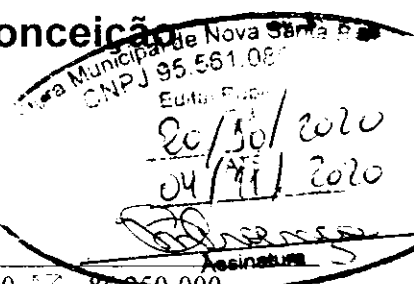
Informações Complementares: Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 20/10/2020.


Mônica Maria Proença Martins da Conceição

Pregoeira

Portaria n.º 005/2020





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020 - SRP

Processo Administrativo n.º 54/2020

Senhor licitante:

Visando possível comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações por meio do e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br.

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime esta Pregoeira da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição

Pregoeira

Portaria n.º 005/2020



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020 - SRP

Processo Administrativo n.º 54/2020

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cascos de botijão de gás de cozinha e recarga de gás de cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/2020.

Carimbo Padronizado da Empresa

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020 - SRP**

Processo Administrativo n.º 54/2020

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) (LC 147/2014).**

O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 005/2020, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM (lote)**, destinado ao recebimento de propostas objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos itens relacionado no **ANEXO 01** do edital para eventual aquisição de **cascos de botijão de gás de cozinha e recarga de gás de cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.**

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00 e Nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 041/2009, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 21/10/2020 às 09h29min do dia 04/11/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h30min às 09h59min do dia 04/11/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min. do dia 04/11/2020.

LOCAL: www.bllcompras.com

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico para registro de preços para eventual **aquisição de cascos de botijão de gás de cozinha e recarga de gás de cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme descrito no Anexo 01 do edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 01** Termo de Referência;
- ANEXO 02** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO 03** Exigências para Habilitação;
- ANEXO 04** Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO 05** Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- ANEXO 06** Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora;
- ANEXO 07** Modelo declaração de não parentesco;
- ANEXO 08** Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte;
- ANEXO 09** Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Nova Santa Bárbara, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bli compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. (www.blicompras.com).
- 1.3 Devido à preferência dada as MEs, EPPs, MEIs, não será aplicado o disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06, será adotado apenas o critério de menor preço.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Esta licitação é exclusiva para participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.
- 3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 3.5 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 3.6 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e **inserção no sistema** do valor inicial do lote.
- 3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

**4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bllcompras.com
- 5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4 **Poderão participar da presente Licitação pessoas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 – Exclusivo ME/EPP.**
- 5.5 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;



- 5.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6. PARTICIPAÇÃO

- 6.9 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 6.10 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 6.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos números (41) 99895-7199/ 99215-9153/ 99946-2689/ 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.12 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.13. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.13.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.13.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.13.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.14. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.15. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.16. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 7.16.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 7.17. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.18. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.19. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.23. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.24. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.25. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.26. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.28. O critério de julgamento adotado será o **menor preço, por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.29. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.30. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.31. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte



- que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.32. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.33. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.34. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.35. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.36. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.36.1. No país;
- 7.36.2. Por empresas brasileiras;
- 7.36.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.36.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.37. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.38.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.38.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.39. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
 - 8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.10. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à



subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

- 8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
 - 9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS

- 10.1. A proposta original e os documentos relativos à habilitação exigidos no anexo 03, deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, para a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Setor de Licitações, localizada na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro – Nova Santa Bárbara – PR – CEP – 86250-000. **O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.**

11. HABILITAÇÃO

- 11.1 Conforme **ANEXO 03**.

**12. DOS RECURSOS**

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.
- 14.2. Após a declaração dos **classificados** e não havendo manifestação dos licitantes



quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao **Prefeito Municipal**.

- 14.3. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

15. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 15.1. A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da solicitação de fornecimento pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada a entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

- 15.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

16. PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

16.2 Dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	340	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	650	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	660	05.001.15.122.0070.2009	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1560	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1570	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1580	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1590	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1600	06.002.12.361.0210.2016	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1930	06.003.12.361.0250.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2030	06.004.12.365.0260.2019	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2140	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2150	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2020	2160	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2170	06.004.12.365.0270.2020	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2580	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2590	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2600	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2960	08.002.10.301.0360.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2961	08.002.10.301.0360.2029	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3020	08.002.10.304.0370.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3025	08.002.10.304.0370.2030	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3090	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3300	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3310	09.002.08.244.0400.2033	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3330	09.002.08.244.0400.2033	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3510	09.003.08.243.0410.6034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3600	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**ANEXO 02**) pela Prefeitura e pelos classificados do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

17.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, é necessário a empresa ter participado do certame licitatório, ter sido classificada e **ter apresentado sua proposta final**, como ato concreto. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado a Prefeitura convocar os demais licitantes na ordem de classificação.

17.3. A efetivação da contratação se caracterizará pela emissão da nota de empenho.

17.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da **Ata de Registro de Preços**, não retirar a **nota de empenho** no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

17.5. Os preços relacionados na **Ata de Registro de Preços** poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artº 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.6. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do beneficiário da ata, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a Prefeitura adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

17.7. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial



entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

- 17.8. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

18. DA VIGÊNCIA

- 18.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, não cumprirem os prazos de execução, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

I – Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

II – Cancelamento do registro na Ata;

III – Advertência;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

V – Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 19.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

- 19.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

- 19.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total da ata, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços;

III – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma



vez comunicados oficialmente;

IV – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.

19.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

19.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. A Beneficiárias da ata devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição



para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a ata vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Esta Prefeitura reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.
- 21.2. A critério da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, a presente licitação poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, sem que caiba reclamação ou indenização.
- 21.3. As instruções estabelecidas neste edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura da Ata de Registro de Preço. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.
- 21.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 21.5. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 21.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara;



- 21.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 21.11 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da entrega dos produtos e quanto à quitação financeira da negociação realizada;
- 21.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;
- 21.13. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8hs00 às 17 s00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço Rua Walfredo Bittencourt de Mores, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, para melhores esclarecimentos.
- 21.14. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 21.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 21.16 O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 36.305,97 (trinta e seis mil, trezentos e cinco reais e noventa e sete centavos)**.
- 21.17. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

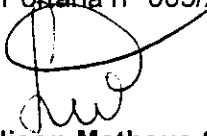
Nova Santa Bárbara, 20/10/2020.


Eric Kondo
Prefeito Municipal


Mônica Maria Proença Martins da Conceição

Pregoeira

Portaria nº 005/2020


Wallison Matheus Sampaio
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

52

Nelson Lemes Gonçalves

Secretário Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos

Marcílio da Silva

Secretário de Educação, Esporte e Cultura

Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde

Keiziany de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020 - SRP.****ANEXO 01 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO****TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO****1 – OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

1.1 - A presente licitação destina-se à eventual aquisição de cascos de botijão de gás de cozinha e recarga de gás de cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência e demais anexos;

1.2 - Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO ESTIMADO:**Lote: 1 - Lote 001**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5628	Casco de botijão de gás, contendo 13 kg.	10,00	UN	120,00	1.200,00
TOTAL						1.200,00

Lote: 2 - Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	430	Gás de cozinha, em botijão contendo 13 kg	261,00	UN	76,33	19.922,13
TOTAL						19.922,13

Lote: 3 - Lote 003

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	540	Gás de cozinha, em cilindro contendo 45 kg Gás de cozinha, em cilindro contendo 45 kg	48,00	UN	316,33	15.183,84
TOTAL						15.183,84

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da solicitação de fornecimento pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente



solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

4. DO LOCAL DA ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1 Do prazo, recebimento, forma de pagamento e demais regras estarão dispostas no Edital de Licitação.

**ANEXO 02 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/____ - PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Eric Kondo**, R.G., inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de cascos de botijão de gás de cozinha e recarga de gás de cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com endereço à **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representada pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF sob nº. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de cascos de botijão de gás de cozinha e recarga de gás de cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 33/2020**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

<ITENS.CONTRATO#T>

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	340	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	650	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	660	05.001.15.122.0070.2009	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1560	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1570	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1580	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1590	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1600	06.002.12.361.0210.2016	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1930	06.003.12.361.0250.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2030	06.004.12.365.0260.2019	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2140	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2150	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2160	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2170	06.004.12.365.0270.2020	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2580	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2590	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2600	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2960	08.002.10.301.0360.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2961	08.002.10.301.0360.2029	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3020	08.002.10.304.0370.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3025	08.002.10.304.0370.2030	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3090	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3300	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3310	09.002.08.244.0400.2033	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3330	09.002.08.244.0400.2033	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3510	09.003.08.243.0410.6034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3600	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:



- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigará-se a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

**CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da solicitação de fornecimento pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada a entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n.º 33/2020. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;
- A beneficiária da Ata ficará obrigada a:
 - Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
 - Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da



Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 33/2020** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, <DATAINICIOVIGENCIA>.



Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

Empresa: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

CNPJ: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>

Beneficiária da Ata

**ANEXO 03 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO****1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema da BLL em original ou cópia autenticada, e enviados posteriormente via Correios, seguindo o prazo constante no item 10.1 deste edital. Todos os documentos deverão estar plenamente legíveis, com boa resolução e fácil leitura.

1.2. As proponentes devem anexar todos os documentos abaixo listados:

2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1. **Sociedades Comerciais em Geral: Contrato social e suas alterações;**

2.2. **Sociedades Anônimas:** Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal.

Observações: Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a **identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.**

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

3.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil,

3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (**CNDT**), nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.7. **Certidão Simplificada** emitida e registrada pela respectiva junta comercial.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. **Comprovação de aptidão através de no mínimo 02 (dois) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprove o bom desempenho da



empresa **quanto ao objeto da presente licitação**. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

5.1. Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme o que disciplina o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO 06**.

5.2. Documento declarando que o licitante **não foi declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO 04**.

5.3. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO 05**.

5.4. **Declaração de não parentesco**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO 07**.

5.5. Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, assinada pelo contador da empresa, conforme modelo do **ANEXO 08** do presente Edital.

6. Quanto aos documentos exigidos neste edital e em cumprimento a Lei Federal nº 13.726, é dispensada a exigência de:

6.1. Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

6.2. Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

6.3. Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

7. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

8. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

9. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

10. Não será desclassificada a empresa (ME, EPP, MEI) que apresentar documentação com a data de validade vencida, conforme estabelecido no Artigo 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006.

10.1. Caso qualquer dos participantes (ME, EPP, MEI) apresente Certidão ou documento com a data de validade expirada, será concedido prazo de 05 (cinco) dias,



contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período para que a situação seja regularizada, tudo conforme Lei Complementar 123/2006 de 15/12/2006 com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no & 1º da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 03 (três) meses contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 33/2020, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.**

**ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020**

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020**, que não mantém em seu quadro societário sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do Município de Nova Santa Bárbara, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do Município de Nova Santa Bárbara.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

Assinatura
Nome completo
Inscrição no CRC
Contador(a) ou técnico(a) em contabilidade responsável



ANEXO 09 – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Nova Santa Bárbara
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

* Descrição detalhada do objeto oferecido, mencionando quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

71



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 005/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art. 1º - A Comissão de Pregão, composta pelos seguintes membros:

- Pregoeira: **Mônica Maria Proença Martins da Conceição** - CI/RG no 10.450.207-5 SSP/PR;
- Suplente: **Cláudia Pereira da Silva** - CI/RG no 9.257.255-2 SSP/PR
- Equipe de Apoio: **Rosemeire Luiz da Silva** - CI RG nº 7.224.894-5 SSP/PR;
- Suplente: **Marco Antônio de Assis Nunes** - CI/RG no 13.315.069-2 SSP/PR.
- Equipe de Apoio: **Pollynny Simere Sotto** - CI/RG no 9.257.282-0 SSP/PR;
- Suplente: **Maria de Fátima Ribeiro da Mata** - CI/RG no 3.609.203-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 21 de janeiro de 2020.


Eric Kondo
Prefeito Municipal

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266 8100, ☎ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📧 - E-mail - licitacao@nsb.pr.gov.br Site - www.nsb.pr.gov.br

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 20/10/2020 08:51:04**Origem do Ofício:** Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**Operador:** ERIC KONDO**Ofício:** 6078773**Data prevista de publicação:** 21/10/2020**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3**Forma de pagamento:** A Faturar

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
13018666	Edital pregao 33 2020 para publicacao diario uniao.rtf	e28d1d27657dc0df a78285f6680db881	7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			7,00	R\$ 231,28

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	33		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	54/2020		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para eventual aquisição de cascos de botijão de gás de cozinha e recarga de gás de cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600212361021020163390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	36.305,97		
Data de Lançamento do Edital	20/10/2020		
Data da Abertura das Propostas	04/11/2020	Data Registro	20/10/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 4271512958 ([Logout](#))



Diário Oficial Eletrônico

Edição Nº 1830 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

TERÇA-FEIRA, 20 de OUTUBRO de 2020.

**Poder
Executivo**

Ano VII

**IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.****I - Atos do Poder Executivo****CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2020**

Dispensa de Licitação nº 18/2020 - Processo Administrativo nº 52/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: De 21/10/2020 à 11/11/2020, das 8h00min. às 12h00min e das 13h00min. às 17h00min., no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro.

EDITAL: O edital completo está disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro e no site www.nsb.pr.gov.br.

VALOR TOTAL: R\$ 48.291,00 (quarenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais).

Nova Santa Bárbara, 20 de outubro de 2020.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020 – SRP**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de recarga de cilindros de oxigênio medicinal.

Tipo: Menor preço, por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 21/10/2020 às 07h59min do dia 04/11/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h29min do dia 04/11/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 04/11/2020.

LOCAL: www.bllcompras.com

Preço máximo: R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 20/10/2020.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição
Pregoeira
Portaria nº 005/2020

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020 – SRP**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cascos de botijão de gás de cozinha e recarga de gás de cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Tipo: Menor preço, por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 21/10/2020 às 09h29min do dia 04/11/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h30min às 09h59min do dia 04/11/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min. do dia 04/11/2020.

LOCAL: www.bllcompras.com

Preço máximo: R\$ 36.305,97 (trinta e seis mil, trezentos e cinco reais e noventa e sete centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 20/10/2020.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição
Pregoeira
Portaria nº 005/2020

ISSN 1677-7069 Nº 202, quarta-feira, 21 de outubro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020

[illegible]

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020

[illegible]

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2020

[illegible]

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020

ASSINATURA: 07 de outubro de 2020

Frente e dos mts e quadricentos
[doze] meses, com efeito à contar da data da assinatura da presente
DO INDUSTRIAIS E COMÉRCIO DE PAPEL TUPA CNPJ Nº 86.968.134/0001-
Nº INSCRIÇÃO DO QUANTUM BARRAS - CNPJ Nº 76.105.696/0001-39
participação; parâmetros e condições do edital do certame suscitado PREGÃO nº
SUSCITAÇÃO Nº 01/2020 DA PRETQ Nº 1817/2020 para atendimento das necessidades
de aquisição de materiais necessários ao funcionamento da administração pública.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020

59/2020 ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 1827/2020 que tem por objeto de eletrônicos e equipamentos de informática em atendimento às especificações, providas e empilhadas do Edital do certame suscitado pelo Processo licitatório Pregão nº 006/MUNICÍPIO DE QUATARA - CNPJ 76.105.568/0003-39
C.A.R.C.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETR. (CNPJ VALOR R\$ 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta e seis reais) de 15 de outubro de 2020.

TRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020

[illegible]

TRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2020

[illegible]

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020

59/2020 ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2020 que tem por objeto aquisição de peças e componentes necessários para manutenção de veículos, bem como a aquisição de informática em atendimento às demandas autorizadas pelo Processo Licitatório Pregão nº 001/2020, especificações, premissas e exigências do Edital do certame suscitado pelo MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.668/0001-99 e LITENÇÃO INDUSTRIAL E COM DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - VALOR: R\$ 13.830,00 (quatorze mil oitocentos e trinta e duas reais) em 15 de outubro de 2020.

RECEBIMOS A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2020 TERCIMON DAS
RECEBIMOS A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2020
INICIO DA SESSÃO DE SUPPLA DE PREÇOS. AS 09:00 HORAS DO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2020
PARA OS ATORES E ALEIANTES DE TEMPO DESEJADO O HORARIO DE BRASILIA (DF) 1300A
DO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2020. ACESSO A IDENTIFICACAO DO LINK: www.namnetimobiliaria.gov.br
INFORMACAO DE ACESSO: www.namnetimobiliaria.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020

- MINHA PRÉZIO PORA EM EXCLUSIVO PARA ME E PR. OBJET: contratação de
 "dado emissor de luz" para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nossa
 Senhora das Graças/PR, conforme especificações e quantidades e demais informações
 das em Anexo I - Termo de referência, do edital completo. Valor Máximo: R\$
 250,00. Abertura: 06/11/2020, às 09h00min. Recebimento dos envelopes contendo os
 requisitos de habilitação e propostos de preços: Até o dia 06/11/2020, até às 08h15min.
 O/A DAS GRAÇAS/PR. O presente Edital de Pregão Presencial estará a disposição no
 de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das
 9h às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de
 (documento) ou pelo endereço eletrônico ao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br - portal da transparência,
 do Município de Nossa Senhora das Graças - PR, 20 de outubro de 2020.
 FRANCISCO LONIVAL MARATTA
 Prefeito

Corporal, recebendo o produto para eventual aquisição de cartões de ponto de gás de cozinha e recarga de gás de cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de 20/07/2020 às 08:41/17/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS ORÇAMENTOS DE 20/07/2020 às 08:41/17/2020. ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS ORÇAMENTOS DE 20/07/2020 às 08:41/17/2020. Endereço máximo: R\$ 36.303,97 (trinta e seis mil, trezentos e cinco reais e nove centavos) e e-mail: compras@bilcompar.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAÃO
Pregoeira
MÔNICA MARIA PROENÇA MARTINS DA CONCEIÇÃO
NUSA MARIA BARBOSA, 20 de outubro de 2020

11. Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30 às 12:00:00 e das 13:00:00 às 16:00:00 horas. Critério de Julgamento - Menor Preço POR ITEM.

PINHALEIRO, 20 de outubro de 2020.
RAISSA PIMENTEL VILAS BOAS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2020

O Município de Piraqueara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação,
torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do
envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Concorrência acima citada, cujo objeto
é a Parquetização de vias Urbanas com CBQI, na Planta Arqueológica, incluindo os serviços
de preparação, base e sub-base, recebimento, monturo flo e sarjeta
pedimentares, terraplenagem, drenagem, iluminação pública, pavimentação, ensaios
tecnológicos e placas de comunicação visual.Trechos: Pavimentação: Rua José Clemente
Trecho Entre As Ruas Iral e Francisco Alves [Extensão Aproximada: 230,77
m], Rua Antônio Riethi - Trecho Entre As Ruas Francisco Alves De Oliveira e Pedro Álvares
Cabral [Extensão Aproximada: 394,90 m], Rua Antônio Riethi - Trecho Entre As Ruas Francisco Alves De Oliveira e Pedro Álvares
Cabral [Extensão Aproximada: 719,2 m], Rua Nova Londrina - Trecho Entre As Ruas
Curitiba e Argêntula [Extensão Aproximada: 284,3 m], Rua Palmas - Trecho Entre As
Ruas Reichmann e Carlos Reichmann [Extensão Aproximada: 152,60 m], Rua Carlos
Reichmann Trecho Entre A V Marechal Deodoro Da Fonseca E Rua Pedro Álvares
Marechal Deodoro Da Fonseca - Trecho De Drenagem Complementar Av. Marechal
Deodoro Da Fonseca - Trecho De Drenagem Complementar Av. Marechal Deodoro Da
Fonseca [Extensão Aproximada: 170,26 m].Drenagem Complementar Av. Marechal

Prealimiar de Piraqueara, na Av Getúlio Vargas, 1990 - Centro Piraqueara-PR
Realizada no dia 23 de outubro de 2020, às 14:00 horas, na sala de licitações de

Pirapora, 20 de outubro de 2020.
EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Miraselva**PREGÃO PRESENCIAL 007/2020**

Prefeitura Municipal de Miraselva

(2ª ERRATA)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela portaria N.º 01/2020 de 02 de Janeiro de 2020 torna público que efetuou correção no ITEM 7 DO ANEXO I "MEMORIAL DESCRITIVO" DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2020, conforme descrito abaixo:

Onde se lê:

"... Trator agrícola novo; fabricado em no mínimo 2020; com pneus novos; plataformado, de no mínimo 80 CV, 4 cilindros turbo alinhamento Tier 3, transmissão 12x12 sincronizado com reversor mecânico sistema hidráulico com vazão de 75,5 mini, 2 válvulas de controle remotos, braços hidráulicos com capacidade de levantar 3500 kg, rodado traseiro 18.4R35 E 14.9R24....."

Leia-se:

"... Trator agrícola novo; fabricado em no mínimo 2020; com pneus novos; plataformado, de no mínimo 80 CV, 4 cilindros turbo alinhamento Tier 3, transmissão 12x12 sincronizado com reversor mecânico sistema hidráulico com vazão de ~~44,5 mini~~, 2 válvulas de controle remotos, braços hidráulicos com capacidade de levantar 3500 kg, rodado traseiro ~~18.4R30 E 12.4R24~~...."

Sendo assim a data de abertura e recebimento dos envelopes passará a ser no dia 05 de Novembro de 2020, às 09:30 horas.

Miraselva, 20 de Outubro de 2020.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO

Presidente da Comissão de Licitação

95335/2020

Missal**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2020**

EDITAL COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

O Município de Missal, Estado do Paraná, CNPJ/MF 78.101.847/0001-50, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 4.765/2016 e na Lei Municipal nº 915/2009 e no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, que fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, visando AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER AS FAMÍLIAS PARA USO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19, valor máximo de R\$ 66.479,10. **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 05 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 09H 20MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).**

REALIZAÇÃO: Por meio do Site bllcompras.com; INTEGRAL do EDITAL: por meio do site bllcompras.com e no site da Prefeitura: www.missal.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacoes@missal.pr.gov.br

Missal - PR, 19 de Outubro de 2020.

Eduardo Staudt - Prefeito Municipal

95538/2020

Morretes

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020. A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Morretes torna público que fará realizar às 09hrs do dia 06 de novembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná. PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço Unitário, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01(um) veículo automotivo (ambulância), Tipo A Simples Remoção (ambulância de Transporte) furgão original de fábrica, zero quilômetro, adaptado para ambulância, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA. **INFORMAÇÕES:** Os licitantes poderão efetuar **download** do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, <https://www.morretes.pr.gov.br/> ou www.bllcompras.org.br e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br. **WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO** Pregoeiro Municipal

95765/2020

Nossa Senhora das Graças

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2020 - TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM. EXCLUSIVO PARA ME e EPP. O Prefeito Municipal de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado: Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, com instalação de luminária com tecnologia light emitting diode "diodo emissor de luz" para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos e demais informações contidas no Anexo I - Termo de referência, do edital completo. Valor Máximo: R\$ 193.925,00 (Cento e Noventa e Três Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais). Abertura: 06 de novembro de 2020, às 09h00min. Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 06 de novembro de 2020, até as 08h30min, na Sala de Reuniões das Licitações, sito à Praça Dep. Nilson B. Ribas, 131 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br - portal da transparência. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), 20 de outubro de 2020. Francisco Lorival Maratta - Prefeito Municipal.

95671/2020

Nova Santa Bárbara**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020 - SRP**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cascos de botijão de gás de cozinha e recarga de gás de cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Tipo: Menor preço, por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 21/10/2020 às 09h29min do dia 04/11/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h30min às 09h59min do dia 04/11/2020. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h00min, do dia 04/11/2020.

LOCAL: www.bllcompras.com

Preço máximo: R\$ 36.305,97 (trinta e seis mil, trezentos e cinco reais e noventa e sete centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Birtenecourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 20/10/2020.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição

Pregoeira

Portaria nº 005/2020

95345/2020

Piraquara**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO
DA CONCORRÊNCIA Nº 08/2020**

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Concorrência acima citada, cujo objeto é a Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, na Planta Araçatuba, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos: Pavimentação: Rua José Clenck - Trecho Entre As Ruas Irati E Francisco Alves De Oliveira (Extensão Aproximada: 230,77 m), Rua Francisco Alves De Oliveira - Toda A Extensão (Extensão Aproximada: 354,90 m), Rua Amin Ricchi - Trecho Entre As Ruas Francisco Alves De Oliveira E Pedro Álvares Cabral (Extensão Aproximada: 71,92 m), Rua Nova Londrina - Trecho Entre As Ruas Curitiba E Araçatuba (Extensão Aproximada: 284,14 m), Rua Palmas - Trecho Entre As Ruas Nova Londrina E Carlos Reichmann (Extensão Aproximada: 152,60 m), Rua Carlos Reichmann - Trecho Entre A Av. Marechal Deodoro Da Fonseca E Rua Pedro Álvares Cabral (Extensão Aproximada: 170,26 m). Drenagem Complementar: Av. Marechal Deodoro Da Fonseca - Troca De Tubulação, Demolição E Reconposição Do Passeio

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

Qualquer momento, consultar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, condutas ou obstáculos na participação da licitação ou da execução do contrato firmado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro não possa, por ele formalmente iniciadas, posicionar inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão nº 067/2020, Forma Eletrônica e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, contendo o preço de fechamento da operação e o comprometimento de habilitação, de cujos textos as partes declaram ter conhecimento e a aceitam, inclusive o fornecimento de assistência técnica.

12.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para o comprometimento a esta Ata, definem sua extensão, e, dessa forma, registram a execução adequada do instrumento ora celebrado.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a licitação, nem em relação às expectativas de aquisições da decorrente.

12.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Concelho Procópio-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de todas as partes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos. Nova Fátima-PR, 20 de Outubro de 2020.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

FORNEDORES CONFORME TERMO DE ACEITE

ANAMARIAPIRES BELEM (3697) - CNPJ: 04.390.651/0001-43

ASCOLEPOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (3701) - CNPJ: 33.068.370/0001-32

DEBRUNERASILTA (3698) - 00.658.540/0001-67

CAO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (650) - CNPJ: 77.586/0001-32

ERNESTO PEREIRA EIRELI (3238) - CNPJ: 17.227.691/0001-63

MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (3696) - CNPJ: 31.639.450/0001-52

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (3702) - CNPJ: 27.506.274/0001-29

S. C. COMERCIAL EIRELI (3700) - CNPJ: 20.758.465/0001-13

STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (3703) - CNPJ: 24.768.176/0001-56

TECULUS INDUSTRIA L. COMERCIO LTDA (3699) - CNPJ: 21.831.246/0001-65

Extrato de Contrato nº 080/2020 Pregão Eletrônico nº. 066/2020

Assinatura em: 13 de Outubro de 2020

CONTRATANTE - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná. Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Torres, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO - TRIBAL LICITAÇÕES EIRELI (3693) com sede a Av. Cleonir Murchio da Rocha nº 393, Lote 4, Centro, Jataizinho/PR, sob CEP 86.210-000, inscrita no CNPJ nº 36.737.944/0001-93, inscrição Estadual nº. 90.544.517-07, Inscrição Municipal nº. 1867.

OBJETO - Contratação de empresa para aquisição kits de alimentação, atendendo necessidades da Secretaria de Assistência Social.

VALOR - R\$ 64.197,00 (Sessenta e Quatro mil Cento e Nove reais e Sete centavos).

PRazo DE VIGENCIA - 31/12/2020

PRazo DE EXECUÇÃO - 31/12/2020

FORO - Comarca de Nova Fátima (PR)

Extrato de Contrato nº 083/2020 Pregão Eletrônico nº. 066/2020

Assinatura em: 19 de Outubro de 2020

CONTRATANTE - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná. Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Torres, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO - ALEXANDRE SEKTA BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI com sede a Av. Benjamin Guarani, 1097, Jd. Maria Julia, Jataizinho/PR, sob CEP. 86.210-000, inscrita no CNPJ nº 16.579.174/0001-90.

OBJETO - Contratação de empresa para aquisição kits de alimentação, atendendo necessidades da Secretaria de Assistência Social.

VALOR - R\$ 71.313,42 (Setenta e Um mil, Trezentos e Treze reais e Quarenta e Dois centavos).

PRazo DE VIGENCIA - 31/12/2020

PRazo DE EXECUÇÃO - 31/12/2020

FORO - Comarca de Nova Fátima (PR)

DECRETO Nº 018/2020

Ora crédito adicional - suplementar - originado do orçamento geral no Orçamento programa de 2020. O PREFEITO MUNICIPAL de Nova Fátima no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Fátima e autorização contida no Lei Municipal nº 002/192/19 de 11 de Dezembro de 2019. DECRETO:

Art. 1º - Fica aprovado no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 21.001,84 para as seguintes dotações (despesas):

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL - 02.02 - SECRETARIA DE GOVERNO

02.02.04.122.0024.2.000.3.9.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

17.601,84

09 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.01.08.244.0011.3.008.4.0.50.02.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.900,00

Art. 2º - Para atendimento de Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizadas recursos proveniente da anulação e excisão parcial e ou total das seguintes dotações (despesas) orçamentárias:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL - 02.02 - SECRETARIA DE GOVERNO

02.02.04.122.0024.2.010.3.9.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS

10.000,00

09 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.01.08.244.0011.3.008.3.9.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301,84

09.01.08.244.0011.3.008.3.9.90.30.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

700,00

An. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2020. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Outubro de 2020

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 004/2020

Súmula: Dispõe Sobre Avaliação, Aprovação e Deliberação referente a Prestação de Contas do FIA-SCPV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos do 1º semestre do ano de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMCOA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Avaliar a Prestação de Contas do Projeto FIA - Fundo para a Infância e Adolescência, referente ao repasse do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos referente ao 1º semestre do ano de 2020.

Art. 2º - Deliberar e Aprovar por unanimidade a prestação de prestação de contas do 1º semestre do ano de 2020 do Projeto FIA - Fundo para a Infância e Adolescência, Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, bem como com parecer favorável a ser encaminhado ao órgão competente, descaisado e parecer.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Willian Pereira da Silva - Nova Fátima, 16 de outubro de 2020.

Presidente do CMCOA

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal WANDERLEY MARTINS FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº 75/2020

b) Licitação Nº 57/2020

c) Modalidade: Pregão

d) Data Homologação: 20/10/2020

e) Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS DE HIGIENE PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO/PR.

CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS FINS E EFEITOS

Nº 24.009.022.35 - Coronavirus COVID-19 Portaria 369/2020 MCTI. Fornecedor e itens declarados vencedores (de Colação)

Fornecedor: PARANA MED. COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 38.120.208/0001-17

Item: Descrição: Qtd. Valor Unit. Valor Total

1 Máscara tipo cirúrgico, que atenda requisitos, com fecho elástico, tamanho 18x10 cm, cor branca, com elástico, 100 unidades, 20,00 R\$ 2.000,00 R\$ 20.000,00

2 Luvas tipo cirúrgico, tipo III, tamanho médio, cor branca, com fecho elástico, 100 unidades, 150,00 R\$ 1.500,00 R\$ 15.000,00

3 Gel hidroalcoólico, 70% álcool, 500 ml, 10 unidades, 10,00 R\$ 1.000,00 R\$ 10.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 866,70

Núcleo Anticovid-19, 20 de outubro de 2020.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal WANDERLEY MARTINS FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº 75/2020

b) Licitação Nº 57/2020

c) Modalidade: Pregão

d) Data Homologação: 20/10/2020

e) Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS DE HIGIENE PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO/PR.

CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS FINS E EFEITOS

Nº 24.009.022.35 - Coronavirus COVID-19 Portaria 369/2020 MCTI. Fornecedor e itens declarados vencedores (de Colação)

Fornecedor: PROTEGEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI CNPJ: 09.505.300/0001-05

Item: Descrição: Qtd. Valor Unit. Valor Total

1 Máscara tipo cirúrgico, que atenda requisitos, com fecho elástico, tamanho 18x10 cm, cor branca, com elástico, 100 unidades, 1,00 R\$ 10,00 R\$ 10,00

2 Luvas tipo cirúrgico, tipo III, tamanho médio, cor branca, com fecho elástico, 100 unidades, 40,00 R\$ 1,00 R\$ 40,00

3 Gel hidroalcoólico, 70% álcool, 500 ml, 10 unidades, 30,00 R\$ 1,00 R\$ 30,00

4 Luvas tipo cirúrgico, tipo III, tamanho médio, cor branca, com fecho elástico, 100 unidades, 30,00 R\$ 1,00 R\$ 30,00

5 Gel hidroalcoólico, 70% álcool, 500 ml, 10 unidades, 30,00 R\$ 1,00 R\$ 30,00

6 Luvas tipo cirúrgico, tipo III, tamanho médio, cor branca, com fecho elástico, 100 unidades, 30,00 R\$ 1,00 R\$ 30,00

7 Gel hidroalcoólico, 70% álcool, 500 ml, 10 unidades, 30,00 R\$ 1,00 R\$ 30,00

8 Luvas tipo cirúrgico, tipo III, tamanho médio, cor branca, com fecho elástico, 100 unidades, 30,00 R\$ 1,00 R\$ 30,00

9 Gel hidroalcoólico, 70% álcool, 500 ml, 10 unidades, 30,00 R\$ 1,00 R\$ 30,00

10 Luvas tipo cirúrgico, tipo III, tamanho médio, cor branca, com fecho elástico, 100 unidades, 30,00 R\$ 1,00 R\$ 30,00

11 Gel hidroalcoólico, 70% álcool, 500 ml, 10 unidades, 30,00 R\$ 1,00 R\$ 30,00

12 Luvas tipo cirúrgico, tipo III, tamanho médio, cor branca, com fecho elástico, 100 unidades, 30,00 R\$ 1,00 R\$ 30,00

13 Gel hidroalcoólico, 70% álcool, 500 ml, 10 unidades, 30,00 R\$ 1,00 R\$ 30,00

14 Luvas tipo cirúrgico, tipo III, tamanho médio, cor branca, com fecho elástico, 100 unidades, 30,00 R\$ 1,00 R\$ 30,00

15 Gel hidroalcoólico, 70% álcool, 500 ml, 10 unidades, 30,00 R\$ 1,00 R\$ 30,00

16 Luvas tipo cirúrgico, tipo III, tamanho médio, cor branca, com fecho elástico, 100 unidades, 30,00 R\$ 1,00 R\$ 30,00

17 Gel hidroalcoólico, 70% álcool, 500 ml, 10 unidades, 30,00 R\$ 1,00 R\$ 30,00

18 Luvas tipo cirúrgico, tipo III, tamanho médio, cor branca, com fecho elástico, 100 unidades, 30,00 R\$ 1,00 R\$ 30,00

19 Gel hidroalcoólico, 70% álcool, 500 ml, 10 unidades, 30,00 R\$ 1,00 R\$ 30,00

20 Luvas tipo cirúrgico, tipo III, tamanho médio, cor branca, com fecho elástico, 100 unidades, 30,00 R\$ 1,00 R\$ 30,00

21 Gel hidroalcoólico, 70% álcool, 500 ml, 10 unidades, 30,00 R\$ 1,00 R\$ 30,00

22 Luvas tipo cirúrgico, tipo III, tamanho médio, cor branca, com fecho elástico, 100 unidades, 30,00 R\$ 1,00 R\$ 30,00

23 Gel hidroalcoólico, 70% álcool, 500 ml, 10 unidades, 30,00 R\$ 1,00 R\$ 30,00

24 Luvas tipo cirúrgico, tipo III, tamanho médio, cor branca, com fecho elástico, 100 unidades, 30,00 R\$ 1,00 R\$ 30,00

25 Gel hidroalcoólico, 70% álcool, 500 ml, 10 unidades, 30,00 R\$ 1,00 R\$ 30,00

26 Luvas tipo cirúrgico, tipo III, tamanho médio, cor branca, com fecho elástico, 100 unidades, 30,00 R\$ 1,00 R\$ 30,00

27 Gel hidroalcoólico, 70% álcool, 500 ml, 10 unidades, 30,00 R\$ 1,00 R\$ 30,00

28 Luvas tipo cirúrgico, tipo III, tamanho médio, cor branca, com fecho elástico, 100 unidades, 30,00 R\$ 1,00 R\$ 30,00

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 27/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, inscrita no CNPJ nº 07.758.827/0001-08 e ANDRÉ HENRIQUE STORTO FERREIRA TRANSPORTES ME, inscrita no CNPJ nº 17.994.947/0001-68, com sede na cidade de Nova América da Colina, Estado do Paraná, a Rua Laranjeira, 473, Centro, CEP 86.230-000. OBJETO: Realização do preço dos itens 2.3.4.5.7 em 15.46% e do item 6 em 13.89%, passando o saldo do contrato de R\$140.233,23 para R\$161.836,06. DATA DA ASSINATURA: 19/10/2020. PREFEITO: Ernesto Alexandre Basso. RESPONSÁVEL: ANDRÉ HENRIQUE STORTO FERREIRA.

PORTRAITA 180/2020

Súmula: DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR EVENTUAL INFRAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA JÉSSICA YOSHICO DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Ernesto Alexandre Basso, no uso de suas atribuições legais garantidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal 057/2008, e

CONSIDERANDO a informação trazida ao município pela servidora SUZANA AMÂNCIO DE CARVALHO SANTANA;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 157, II da Lei 57/2008, que dispõe ser dever do servidor público municipal "servir com lealdade às instituições a que estiver lotado";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 157, III da Lei 57/2008, que dispõe ser dever do servidor público municipal "a observância das normas legais e regulamentares";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 157, IX da Lei 57/2008, que dispõe ser dever do servidor público municipal "manter conduta compatível com a moralidade administrativa";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 157, XVI da Lei 57/2008, que proíbe ao servidor público municipal "conhecer a legislação específica relativa às suas atribuições e à vida funcional";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 158, VI da Lei 57/2008, que proíbe ao servidor público municipal "atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefício previdenciário ou assistencial de parentes até segundo grau e do cônjuge ou companheiro";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 162 da Lei 57/2008, com previsão que "o servidor responde civil, criminal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições";

CONSIDERANDO as penalidades administrativas previstas no artigo 168 da Lei 57/2008: "Art. 168 - São penalidades disciplinares: I - advertência; II - suspensão; III - demissão; IV - destituição do cargo em comissão";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 173, XIII da Lei 57/2008, que prevê: "São faltas administrativas, puníveis com a pena de demissão, a bem do serviço público: (...) XII - transgressão do art. 158, inciso X e XIX";

CONSIDERANDO que a servidora JÉSSICA YOSHICO DE SANTANA, brasileira, separada judicialmente, portadora do RG 84816884 ocupa o cargo efetivo de oficial administrativo;

CONSIDERANDO a informação trazida ao ente público pela servidora SUZANA AMÂNCIO DE CARVALHO SANTANA e necessidade de apuração apuração, RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de processo administrativo disciplinar em face da servidora JÉSSICA YOSHICO SANTANA para que seja apurada eventual falta funcional aplicada no artigo 158, VI em razão da inobservância do dever funcional previsto no artigo 157, II e IX, todos da Lei 57/2008;

Art. 2º - Designar os servidores LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA CLAUDINEI COSTA e NATÁLIA SIVERO para atuarem na comissão de inquérito, em cumprimento ao artigo 168 da Lei 57/2008, designando o primeiro para atuar como presidente, garantindo - lhes a gratificação funcional temporária para o exercício da função

INTIMEM - SEI

REGISTRE - SEI

PUBLIQUE - SEI

CUMPRE - SEI

Edição da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 08 de Outubro de 2020.

ERNESTO ALEXANDRE BASSO

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 - PROCESSO Nº 637/2020

Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para realização de atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 05/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia.

Observação: Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

MOTIVO: Tendo em vista a alteração das especificações do objeto constante do item 02, fica suspensa nova data para a abertura do presente Pregão.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Carlos K. da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites: www.congoinhinhas-pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 20 de outubro de 2020

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
NOVA SANTA BÁRBARA-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020

Processo Administrativo Nº 54/2020

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: MÔNICA MARIA PROENÇA MARTINS DA CONCEIÇÃO

Data de Publicação: 20/10/2020 09:04:40

MOVIMENTOS DO PROCESSO

LOTE 1 - DESERTO
Lote 001

MOVIMENTOS DO LOTE

20/10/2020 09:04:40	PUBLICADO
21/10/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
04/11/2020 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
04/11/2020 10:00:26	DESERTO

LOTE 2 - DESERTO
Lote 002

MOVIMENTOS DO LOTE

20/10/2020 09:04:40	PUBLICADO
21/10/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
04/11/2020 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
04/11/2020 10:00:27	DESERTO

LOTE 3 - DESERTO
Lote 003

MOVIMENTOS DO LOTE

20/10/2020 09:04:40	PUBLICADO
21/10/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
04/11/2020 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
04/11/2020 10:00:27	DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
NOVA SANTA BÁRBARA-PR



PREGOEIRO: MÔNICA MARIA PROENÇA MARTINS DA CONCEIÇÃO



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 04/11/2020, às 10h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, por meio de Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bllcompras.com, realizou-se a abertura do **Pregão Eletrônico nº 33/2020**, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de cascos de botijão de gás de cozinha e recarga de gás de cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, porém nenhuma empresa se credenciou para o certame. Diante disso, a Pregoeira resolveu dar como **DESERTA** a presente licitação.

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara, 04/11/2020.

Mônica Maria Proença Martins da ConceiçãoPregoeira
Portaria nº 005/2020



PARECER JURÍDICO nº 241/2020

Pregão Eletrônico nº 33/2020

Assunto: Registro de Preço para eventual aquisição de cascos de botijão de gás de cozinha e recarga de gás de cozinha, para suprir necessidades das Secretarias Municipais.

Solicitante: Departamento de Licitação

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto ao resultado do processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2020, que tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de cascos de botijão de gás de cozinha e recarga de gás de cozinha, para suprir necessidades das Secretarias Municipais.

Conforme registrado em ata de sessão de disputa lavrada pelo pregoeiro e equipe de apoio junto ao processo, nenhum licitante se credenciou para apresentar proposta, sendo então considerado deserto o procedimento.

Assim o pregoeiro encaminhou o processo a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico quanto as providências a serem adotadas.

É o relatório, passo a análise :

A licitação, conforme mandamento expressamente disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, constitui-se no procedimento que precede a contratação de obras, compras, serviços, alienações e locações no âmbito da Administração Pública, sendo norteadas por uma série de princípios constitucionais e



infraconstitucionais, dentre os quais merecem um especial destaque os princípios da isonomia e da escolha da melhor proposta.

Estes princípios, decorrentes dos princípios da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, são as diretrizes que justificam e representam a própria essência das licitações.

A Lei das Licitações trouxe apenas 03 (três) maneiras de finalizar um procedimento: homologação (art.46, inc. VI), anulação e revogação (art. 49). Ocorre que há casos em que não comparecem interessados nos certames, sendo considerada deserta a licitação, não se enquadrando nos exatos termos legais de nenhuma das hipóteses acima aventadas para finalização do processo.

Nos casos de licitação deserta na qual persiste o interesse da Administração na contratação, não há que se falar em revogação do certame, tendo em vista que esse ato, também utilizado para desfazimento da licitação, deverá ocorrer por motivos supervenientes de conveniência e oportunidade, conforme dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão, conforme dispõe o art. 9º da Lei nº 10.520/02.

A rigor, a revogação impossibilitaria a repetição do certame, dada a alteração do interesse da Administração.

Destarte, uma licitação quando deserta deve simplesmente assim ser declarada, vale dizer, o resultado final do certame e seu encerramento se dão por meio de ato administrativo, praticado por autoridade competente, simplesmente declarando a licitação deserta.

Cabe lembrar que a Administração Pública deve rever seus atos a fim de verificar se não há cláusulas ou condições restritivas à competição no edital convocatório, e, sendo detectado qualquer vício de ilegalidade que tenha afastado os



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

interessados, deverá a Administração anular o certame, realizando novo procedimento, sem os vícios detectados a licitação anterior.

Diante do exposto, o parecer é pela declaração de Licitação Deserta conforme apontado pelo sistema da plataforma eletrônica, devendo ainda, pelo princípio da publicidade, publicar o ato.

Persistindo o interesse pelo objeto da licitação, após revisão das cláusulas e condições do edital, e analisada a conveniência e oportunidade, deverá repetir-se o certame.

É o parecer que submetemos à vossa elevada consideração.

Nova Santa Bárbara, 11 de novembro de 2020.

Carmen Cortez Witcken

Procuradora Jurídica

**CHEK LIST****MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS****(x) ELETRÔNICO () PRESENCIAL**Nº 33 / 2020

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Orçamentos (estimativa de preços)	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
9.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
10.	Resumo do Edital	OK	
11.	Edital completo	OK	
12.	Pedido de Parecer Jurídico do edital	OK	
13.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
14.	Publicações (Diário Oficial do Estado/ Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico/ Em alguns casos: Diário da União).	OK	
15.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
16.	Documentos de Credenciamento		
17.	Propostas de Preço		
18.	Documentos de habilitação		
19.	Ata de abertura e julgamento	OK	
20.	Proposta final das empresas vencedoras		
21.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
22.	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
23.	Licitação ao Prefeito (Homologação)		
24.	Homologação do Prefeito		
25.	Publicação da Homologação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico)		
26.	Ata de Registro de Preços		
27.	Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)		
28.	Licitação ao Fiscal da ata encaminhado cópia assinada		
29.	Se houver aditivo:		
30.	Ofício da secretaria solicitando aditivo		
31.	Termo aditivo		
32.	Publicação do Extrato do Termo Aditivo (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)		



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020**

Aos 11 dias do mês de novembro de 2020, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 33/2020, registrado em 20/10/2020, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 84, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludatk dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações